

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1083/95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL
PRESBITERIANO DE OURO
BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Social e Educacional Presbiteriano de Ouro Branco.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 1995

FERNANDODE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal